



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## DECRETO Nº. 1.883/2021

**SÚMULA:** Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 981/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LOA.**

**Art. 1º** - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$ 169.788,18 (cento e sessenta e nove mil e setecentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red .	Descrição	Fonte	Valor
<b>08</b>		<b>SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO</b>		
<b>08.001</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.305.0008.2061</b>		<b>CORONAVIRUS COVID-19</b>		
3390.30.00.00.00	339	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R\$ 59.788,18
3390.32.00.00.00	340	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1019	R\$ 10.000,00
3390.39.00.00.00	342	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1019	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO .....</b>				<b>R\$ 169.788,18</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Red. 295 Excesso de arrecadação – Portaria GM/MS nº 361 enfrentamento CORONAVIRUS fonte de recurso 1019 - Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Coronavirus (COVID-19)	R\$ 169.788,18
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 169.788,18</b>

**Art. 3º** - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.



# *Santa Cecília do Pavão*

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

---

**Art. 4º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de março de 2021.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal